



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**Edital de Processo Seletivo nº 01/2019**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



A Prefeitura Municipal de Candeias/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Público composto de Provas Objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório através da empresa REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS, visando a admissão de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE), em consonância com a **Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica Municipal de Candeias/MG; Estatuto do Servidor Público do Município de Candeias/MG – Lei Complementar nº 04/2001 e alterações; Lei Complementar nº 117/2018; e Lei Complementar nº 121/2018.**

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa **Reis & Reis Auditores Associados**, com central de atendimento ao candidato à Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 304 – Pau Pombo – Nova Lima/MG, CEP 34.004-642, telefone (31) 3213-0060. Horário do expediente de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

**1.2** Os atos de abertura do presente Processo Seletivo, as retificações, o resultado final e a homologação do Resultado Final, e todos os demais atos decisórios serão publicados no Diário Oficial de Minas Gerais e no Jornal “O Tempo”.

**1.3** O Edital completo e respectivas retificações serão publicados na íntegra, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Candeias/MG, Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro, Candeias/MG, CEP: 37.280-000, e nos sites [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br) e [www.candeias.mg.gov.br](http://www.candeias.mg.gov.br).

**1.4** Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo estão identificados no **Subitem anterior**.

**1.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamentos de recursos, atos ocorridos e etapas deste Processo Seletivo através dos meios oficiais de divulgação definidos nos **Subitem 1.3**.

**1.6** Não haverá avisos pelos correios ou e-mails dos atos deste Processo Seletivo, presumindo-se que os candidatos estão cientes dos atos concernentes nos termos dispostos nos **Subitens de 1.2 a 1.4**.

**1.7** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

**1.8** Os **Cargos, Números de Vagas, Vencimentos Iniciais, Requisitos Mínimos, Carga Horária e Taxa de Inscrição** são os constantes do **Anexo I** do presente Edital.

**1.9** Os **Cargos, Tipos de Provas, Nº de Questões e Peso** são os constantes do **Anexo II** do presente Edital.

**1.10** O **Cronograma** do Processo Seletivo é o constante do **Anexo III** do presente Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas. Alterações do mesmo somente por motivo de força maior.

**1.11** O **Conteúdo Programático** é o constate do **Anexo IV** do presente Edital. As **Indicações Bibliográficas** são apenas **Sugestões** não implicando na obrigatoriedade de o conteúdo das provas aterem-se apenas a elas, assim como não impede que o candidato utilize de outras bibliografias em seus estudos.

**1.12** A **Atribuição dos Cargos** é o constate do **Anexo V** do presente Edital.

**1.13** O Modelo de Formulário para **Interposição de Recurso** é o constante do **Anexo VI** do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**Edital de Processo Seletivo nº 01/2019**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



1.14 O Modelo de Formulário para solicitação da **Isenção da Taxa de Inscrição** consta no **Anexo VII** do presente Edital.

1.15 O Modelo de Formulário para solicitação de **Condição Especial** consta no **Anexo VIII** do presente Edital.

1.16 O Modelo de Formulário para o **Laudo Médico para PCD** consta no **Anexo IX** do presente Edital.

1.17 O Modelo de **Procuração** consta no **Anexo X** do presente Edital.

1.18 Este Processo Seletivo será acompanhado, fiscalizado e avaliado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída pelo Decreto nº 2424, de 11 de outubro de 2018 - Prefeitura Municipal de Candeias/MG.

## **2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO**

2.1 O regime jurídico dos servidores públicos do Município de Candeias é o Estatutário. O Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias é o RGPS (Regime Geral de Previdência Social), com contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

2.2 **Local de Trabalho:** Prefeitura Municipal de Candeias e todo o Município de Candeias/MG, conforme necessidade da Administração.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO**

3.1 São requisitos para posse:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- b) Ser aprovado neste Processo Seletivo Público;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, se eleitor;
- d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- g) Aptidões física e mental, a ser comprovado por perícia médica oficial, nos termos da legislação vigente;
- h) Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação determinada no **Subitem 10.3** do presente Edital;
- i) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- j) Não ser aposentado por invalidez, ter aposentadoria especial para a mesma função ou estar com idade de aposentadoria compulsória;
- k) No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em função pública;
- l) Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Anexo I** do presente Edital são essenciais para provimento da função pública, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Setor responsável da Prefeitura Municipal de Candeias/MG. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito a vaga;
- m) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

## **4 - DAS INSCRIÇÕES**

4.1.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**Edital de Processo Seletivo nº 01/2019**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



**4.1.2** O candidato para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverá indicar no ato da Inscrição, para qual área se inscreve, de acordo com que está descrito no **Anexo I**.

**4.1.2.1** O candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, deverá residir na área da comunidade de Saúde em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; em atenção a Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 13.595/2018 e Lei Complementar Municipal nº 021/2014, alterada pela Lei Complementar nº 047/2018. O candidato aprovado, que mudar de endereço, indo residir fora da área de abrangência do PSF para o qual prestou o Processo Seletivo, perderá o Direito à Contratação.

**4.1.2.2** O candidato é o único responsável pela informação concedida no ato da inscrição presencial ou via internet. E caso se inscreva para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde incompatível**, não será contratado após o ato convocatório.

**4.1.2.3** Caso não haja candidatos para uma micro área da Zona Rural, será convocado o segundo colocado aprovado da área mais próxima.

**4.1.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.4** Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

**4.1.5** A inscrição efetuada via internet ou presencial somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

**4.1.6** A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.

**4.1.7** É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

**4.1.8** Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

**4.1.9** O candidato não deverá efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição sob pena de não ter sua inscrição deferida caso o pagamento não seja efetivado.

**4.1.10** O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Público.

**4.1.11** O candidato é o único responsável pelos dados informados por ele no ato da inscrição.

**4.1.12** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos.

**4.1.13** A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

**4.1.14** Os candidatos não poderão concorrer para mais de um cargo.

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS</b>  <b>Edital de Processo Seletivo nº 01/2019</b>  <b>Organização: Reis &amp; Reis Auditores Associados</b></p>	
---	---	---

**4.1.15** Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção referente a função pública.

**4.1.16** Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

**4.1.17** As inscrições serão realizadas de forma presencial ou via internet, conforme descrito nos **Subitens 4.2 e 4.3** respectivamente. As inscrições por Fax, Correio, E-mail ou outra forma diferente não serão acatadas.

**4.1.18** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Reis & Reis Auditores Associados procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. O Formulário estará em posse do Coordenador da Reis & Reis Auditores Associados.

**4.1.19** A inclusão de que trata o **Subitem 4.1.18** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Reis & Reis Auditores Associados, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

**4.1.20** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **Subitem 4.1.18** a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.1.21** Compete à Reis & Reis Auditores Associados em conjunto com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.

**4.1.22** A Reis & Reis Auditores Associados divulgará, conforme **Subitem 1.3** a Lista de Deferimento das Inscrições. A data da divulgação estará de acordo o **Anexo III - Cronograma** deste Edital.

**4.1.23** Após a divulgação da Lista de Deferimento das Inscrições, o candidato, tendo pago sua taxa de inscrição e a mesma não sendo deferida, disporá de prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de divulgação do resultado para interpor recurso sobre o Indeferimento das Inscrições. O candidato poderá interpor recurso no site [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br). Os procedimentos no site da Reis & Reis Auditores Associados estará disponível no **Item 9** deste Edital. Ou entrar em contato em nosso call center via telefone (31) 3213-0060.

## **4.2- DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL**

**a) LOCAL:** Prefeitura Municipal de Candeias: Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro, CEP: 37.280-000.

**b) PERÍODO:** de **18/02/2019 a 28/02/2019 e no horário de 12h00min. às 17h00min** (segunda a quinta-feira) e de 12h00min. às 16h00min (sexta-feira); exceto sábados, domingos e feriados.

**4.2.1** O candidato deverá apresentar o original da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal e o original do documento de CPF e informar ao atendente o cargo optado, bem como todos os dados necessários para a efetivação da inscrição. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar o comprovante de residência.

**4.2.2** O candidato que não puder comparecer pessoalmente, no local de atendimento presencial, para efetuar sua inscrição, poderá constituir um procurador, conforme Modelo de Procuração constante do **Anexo X** deste Edital.

**4.2.3** O procurador, devidamente constituído, **deverá** apresentar no ato da inscrição o **instrumento legal de procuração (Anexo X)**, acompanhado dos **documentos do candidato**, conforme mencionado no **Subitem 4.2.1**.



**4.2.4** O candidato ou o procurador devidamente autorizado ao conferir a conclusão da inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado, e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura no cargo escolhido.

**4.2.5** Após efetivado o preenchimento e a finalização da inscrição, esta somente será validada após a confirmação do pagamento do **boleto bancário** referente a taxa de inscrição, emitido no ato da inscrição, até a data limite que é **01/03/2019**.

### **4.3 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET**

**4.3.1** Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço eletrônico [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br), a partir do dia **18/02/2019** até o dia **28/02/2019** desde que efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia **01/03/2019** através de **“Boleto Bancário”** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br).

#### **4.3.2** Procedimentos para inscrição:

- a) Acesse o site [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br);
- b) No canto superior lado direito da tela, localize Área do Candidato, e clique em Cadastrar;
- c) Ao finalizar o cadastro, posicione a seta do mouse em Concursos Públicos, após clique Em Andamento;
- d) Dentre a listagem de Concursos, escolha o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Candeias/MG;
- e) Escolha o cargo, faça os procedimentos necessários e finalize a inscrição;
- f) O boleto bancário irá aparecer automaticamente, confira os dados e faça a impressão do mesmo;
- g) Faça o pagamento em casas lotéricas, bancos ou qualquer outro credenciado à Rede Bancária;
- h) E no mínimo 03 dias úteis para validação e confirmação do pagamento.
- i) Lembrando que a confirmação será após o pagamento do Boleto Bancário.

**4.3.3** O candidato poderá gerar a segunda via do boleto, até às 23h59min do último dia para pagamento da taxa de inscrição. Esta opção só estará disponível para os candidatos que se inscreverem dentro do prazo previsto no **Subitem 4.3.1**.

**4.3.4** A Reis & Reis Auditores Associados, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

**4.3.5** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br) e seguir os procedimentos do **Subitem 4.3.2** e as **alíneas de A – I**. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o “Manual de como realizar a sua Inscrição”, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através de e-mail, acessando o link “Fale Conosco” do site e selecionando o Departamento “Atendimento ao Candidato” ou através do telefone (31) 3213-0060.

### **4.4- DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.4.1.** Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda ou desempregado, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.



**4.4.2.** A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.

**4.4.3.** O candidato abrangido pelo Decreto nº 6593 de 02/10/2008 que regulamenta o art.11 da Lei nº 8112 de 11/12/1990, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente nos dias **19 e 20/02/2019**.

**4.4.4.** Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá:

I. Estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07;

II. Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07;

III. Apresentar fotocópia legível dos seguintes documentos:

- a) Frente e verso da carteira de identidade;
- b) Comprovante de que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, com o respectivo número de identificação Social – NIS;
- c) CPF (frente/verso)
- d) Comprovante de residência oficial (fatura de água, luz ou telefone fixo) do último mês.
- e) Páginas da carteira de trabalho contendo a última informação sobre trabalho.

IV. Declarar que atende à condição estabelecida no Inciso II deste item por meio de declaração (de próprio punho ou datilografada ou digitada), desde que contenha data e assinatura do candidato.

**4.4.5.** A Reis & Reis Auditores Associados consultará ao órgão gestor do CADÚNICO para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**4.4.6.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79.

**4.4.7.** O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado via INTERNET, no endereço eletrônico [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br) ou protocolado PESSOALMENTE no local da inscrição presencial na data estipulada no **Anexo III - Cronograma**.

**4.4.8** O candidato que optar por realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição via INTERNET deverá proceder com o preenchimento dos seus dados pessoais através do formulário eletrônico do requerimento de inscrição e marcar o campo **“Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição”**.

**4.4.8.1** O candidato, após realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição via INTERNET, deverá enviar além dos documentos solicitados no subitem 4.4.4, o documento intitulado “Comprovante de Inscrição com Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição”, gerado pelo sistema após a confirmação dos dados preenchidos através do formulário eletrônico do requerimento de inscrição, PARA O ENDEREÇO: Reis & Reis Auditores Associados, Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 304, Pau Pombo, Nova Lima/MG, CEP: 34.004-642 ou presencialmente no endereço destinado as inscrições presenciais, identificando:

- Nº da Inscrição;
- Nome completo;
- Cargo pleiteado;
- Processo Seletivo - Prefeitura Municipal de Candeias/MG, Edital nº 01/2019;
- Referente: Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS</b>  <b>Editais de Processo Seletivo nº 01/2019</b>  <b>Organização: Reis &amp; Reis Auditores Associados</b></p>	
---	--	---

**4.4.9** Ao candidato com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado atendimento presencial na Prefeitura Municipal de Candeias: Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro, CEP: 37.280-000, no horário de 12h00min. às 17h00min (segunda a quinta-feira) e de 12h00min. às 16h00min (sexta-feira); exceto sábado, domingo e feriado, devendo o mesmo, no ato do protocolo, apresentar os documentos solicitados no subitem 4.4.4 e seus subitens.

**4.4.10** O candidato que não puder comparecer pessoalmente, no local de atendimento presencial, para requerer a isenção da taxa de inscrição, poderá constituir um procurador, conforme Modelo de Procuração constante do **Anexo X**.

**4.4.10.1.** O procurador, devidamente constituído, deverá apresentar no ato do protocolo o instrumento legal de procuração (**Anexo X**), acompanhado dos documentos do candidato, conforme mencionado no **subitem 4.4.4** e seus subitens.

**4.4.11.** Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax e/ou correio eletrônico.

**4.4.12.** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 4.4 e seus subitens.
- d) Não observar o prazo estabelecido no item 4.4.3.

**4.4.13.** O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CANDEIAS/MG e no endereço eletrônico [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br), a partir das 17 horas do dia **25/02/2019**.

**4.3.14.** O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**4.3.15.** Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição no dia **26/02/2019** da seguinte forma:

- a) Protocolado PESSOALMENTE na Prefeitura Municipal de Candeias: Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro, CEP: 37.280-000, no horário de 12h00min. às 17h00min (segunda a quinta-feira) e de 12h00min. às 16h00min (sexta-feira); exceto sábado, domingo e feriado, conforme anexo VII.

**4.3.16.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br), a partir das 17 horas do dia **27/02/2019**.

**4.3.17.** O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida será automaticamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado e poderá emitir/imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no endereço eletrônico [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br), através da Área do Candidato localizado na parte superior do site, ou solicitar a sua impressão na Prefeitura Municipal de Candeias: Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro, CEP: 37.280-000, no horário de 12h00min. às 17h00min (segunda a quinta-feira) e de 12h00min. às 16h00min (sexta-feira); exceto sábado, domingo e feriado, a partir do dia **12/03/2019**.



**4.3.18** Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br) ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

## 5 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS – PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

### 5.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1.1** Do total de vagas para os cargos oferecidos neste Edital e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), emitido até 90 dias antes do término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **Anexo IX** desde Edital.

**5.1.2** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato da inscrição e enviar o laudo médico até o dia **28/02/2019**, impreterivelmente, via carta simples ou Sedex, para a central de atendimento ao candidato da Reis & Reis Auditores Associados – Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 304, Pau Pombo, Nova Lima/MG, CEP: 34.004-642, sempre observando a data limite para o fim das inscrições. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar o laudo médico não configura participação automática na concorrência de vagas reservadas, devendo o laudo ser aprovado por uma análise da comissão e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

**5.1.3** Conforme o § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3298/1999, se na aplicação do percentual 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas resultar número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite máximo de 20% (vinte por cento).

**5.1.3.1** A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e a cada vinte novas vagas.

**5.1.4** Para fins de reserva de vagas prevista no **Subitem 5.1.1** deste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;



d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

**5.1.4.1** Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

**5.1.4.2** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 22.

**5.1.5** A PCD, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Edital, deverá indicar qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às vagas destinadas às PCD;

**5.1.6** O candidato PCD que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**5.1.7** O candidato PCD que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para PCD, conforme disposição legal.

**5.1.8** O candidato PCD após finalizar a inscrição deverá enviar o laudo médico conforme **Subitens 5.1.1 e 5.1.2**.

**5.1.9** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Reis & Reis Auditores Associados.

**5.1.10** Os candidatos PCD poderão ser submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de confirmação da inscrição a ser realizada por Equipe Multiprofissional designada pela Reis & Reis Auditores Associados, em período estabelecido.

**5.1.11** Em caso de não ser realizada perícia médica no ato da inscrição, fica reservado ao Município o direito de ser realizada antes da posse do candidato, nos termos previstos no **Subitem 5.1.10** e comprovada a inexistência ou incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato será eliminado.

**5.1.12** As PCD participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

**5.1.13** Não ocorrendo à aprovação de candidatos PCD em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

## **5.2 PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO**

**5.2.1** O candidato PCD ou outro candidato que necessite poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações.

**5.2.2** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Reis & Reis Auditores Associados.

**5.2.3** O candidato deverá enviar **até o último dia de inscrição**, a Solicitação para Condições Especiais, **Anexo VIII**, preenchido devidamente para a realização da prova, acompanhada do Laudo Médico, **Anexo IX**, via carta simples ou Sedex para: Reis & Reis Auditores Associados, Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 304, Pau Pombo, Nova Lima/MG, CEP: 34.004.642, sempre observando a data limite para o fim das inscrições.

**5.2.4** Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item **5.2.3** deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

**5.2.5** O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata os **Subitens 5.1.1 e 5.1.2** deste Edital.

**5.2.6** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que requeira junto a coordenação da unidade, antes de adentrar a sala de provas, sendo que:

- a) A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro expressamente indicado pela candidata);
- b) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- c) Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança, o familiar ou terceiro expressamente e previamente indicado pela candidata e uma fiscal, sendo vedada a permanência de pessoa diversa;
- d) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**5.3** A Reis & Reis Auditores Associados publicará conforme os **Subitens 1.4 e 1.5**, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como PCD e/ou pedido de condições especiais indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

**5.3.1** O candidato disporá de 01 (um) dia útil conforme data mencionada no **Anexo III - Cronograma**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no **Subitem 5.3** para contestar o indeferimento por meio de recurso.

**5.3.2** Os candidatos que fizerem suas inscrições como PCD e não atenderem as exigências previstas no **Item 5** e seus subitens constantes no Edital, serão considerados como candidatos de ampla concorrência e seu número de inscrição deverá constar na lista de Deferimento principal.

**5.3.3** O recurso direcionado à Reis & Reis Auditores Associados deverá ser efetuado através do site da Reis & Reis Auditores Associados no [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br) conforme data mencionada no **Anexo III - Cronograma**.

**5.3.4** Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no **Subitem 5.3.1** deste Edital.

**5.3.5** Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no **Subitem 5.3.1** deste Edital.

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS</b>  <b>Editais de Processo Seletivo nº 01/2019</b>  <b>Organização: Reis &amp; Reis Auditores Associados</b></p>	
---	--	---

## 6 - DAS PROVAS

**6.1** O Processo Seletivo constará de **Provas Objetivas de Múltipla Escolha** de caráter Eliminatório e Classificatório, contendo 40 (quarenta) questões, com quatro opções cada, para todos os cargos.

**6.2** As aplicações das Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão duração máxima de **03 (três) horas**.

**6.3** O candidato que não pontuar em uma das provas objetivas de múltipla escolha (Tipos de Provas), definidas no **Anexo II**, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**6.4** A classificação dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos em cada caderno de prova, considerados os pesos por prova.

**6.5** No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do processo seletivo, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

**6.6** Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item **anterior** deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

**6.7** Será aprovado na Prova Objetiva de múltipla escolha o candidato que totalizar o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do total geral de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

## 7 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

### 7.1 DAS PROVAS OBJETIVAS

**7.1.1** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia **24/03/2019**, em locais e horários que serão divulgados no dia **19/03/2019** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Candeias/MG e no site [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br).

**7.1.2** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas objetivas de múltipla escolha, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta transparente, e só poderá ausentar-se do recinto de realização das provas, depois de decorridos **60 (sessenta) minutos** do início das mesmas.

**7.1.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

**7.1.4** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

**7.1.5** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.



**7.1.6 Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

**7.1.6.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo **30 dias** antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

**7.1.6.2** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**7.1.7** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida no **subitem 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.6.1 e 7.1.6.2** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Certame.

**7.1.8** Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

**7.1.9** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, **02 (dois)** candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.

**7.1.10** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

**7.1.11** Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, smartphone, tablet, relógio smart watch relógio do tipo *data bank*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

**7.1.12** Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

**7.1.13** Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a permanência do candidato com boné, touca, gorros ou similares. O fiscal de sala deverá solicitar que o mesmo retire e coloque-o debaixo da carteira.

**7.1.14** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

**7.1.15** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS</b>  <b>Editais de Processo Seletivo nº 01/2019</b>  <b>Organização: Reis &amp; Reis Auditores Associados</b></p>	
---	--	---

**7.1.16** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

**7.1.17** Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

**7.1.18** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

**7.1.18.1** Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, exceto no caso das lactantes, em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

**7.1.19** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

**7.1.20** Não será permitida a entrada de candidatos no Local de Provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

**7.1.21** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões, exceto na situação em que concordar em manter-se em sala, até **60 minutos** antes do horário previsto para término das provas quando então poderá levar o caderno de provas.

**7.1.22** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

**7.1.23** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

**7.1.24** As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. **Não haverá substituição da Folha de Respostas**, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**7.1.25** A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.

**7.1.26** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**7.1.27** Os candidatos deverão manter os celulares, smartphones, tablets no modo silencioso, desligados, com bateria desconectada (nos casos em que isso for possível) e acondicionados em sacos plásticos lacrados durante a duração das provas. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas, receber ligação, tocar a campainha ou despertador do aparelho eletrônico.

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

b) For surpreendido dando e/ou recebendo de outro candidato auxílio para a execução de quaisquer das provas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**Edital de Processo Seletivo nº 01/2019**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



- c) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, tablet, smartphone, gravador, receptor e/ou pagers e/ou comunicar-se com outro candidato;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.1.2;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões, fora do horário permitido;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou neste Edital;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- k) Fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.
- l) Permanecer no local da prova objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), caracterizando-se tentativa de fraude.

**7.1.28** Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, o candidato será excluído do Processo Seletivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.29** Não será permitido que as marcações, na folha de respostas, sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo para o respectivo preenchimento.

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

**8.1** A classificação final dos candidatos será ordenada por localidade, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**8.2** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação e, sucessivamente, ao candidato que:

**8.2.1** Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

**8.2.2** Obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;

**8.2.3** Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos de Saúde Pública;

**8.2.4** Tiver mais idade.

**8.3** O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **16/04/2019** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Candeias/MG e no site [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br).

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido no cronograma:

- a) Inscrições;
- b) Questões da Prova e Gabarito oficial;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
- d) Outras fases do edital.

**9.2** Para a interposição de recurso o candidato deverá acessar o site [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br) dentro do prazo estabelecido, clicar no link “Interposição de Recursos” e seguir a instruções ali contidas.

- a) Ser exclusivo, apresentando-se um para cada questão recorrida;
- b) Conter indicação do número da questão e da prova;

**9.2.1** Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito oficial, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração.

**9.2.2** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados sem fundamentação lógica e consistente e sem identificação da bibliografia consultada.

**9.3** Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fax-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

**9.4** Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

**9.5** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**9.6** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

**9.7** Os pareceres contendo a decisão relativa ao recurso estarão à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma de Processo Seletivo, na sede da Prefeitura Municipal de Candeias/MG, até a data de homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

**9.8** Para contagem do prazo de interposição de recursos excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que coincidam com dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Candeias/MG e da Reis & Reis Auditores Associados. Caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal da Prefeitura ou da empresa, o período previsto, será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal dessas instituições.

**9.9** A Comissão Especial de Processo Seletivo, devidamente assessorada pela Reis & Reis Auditores Associados, é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**Edital de Processo Seletivo nº 01/2019**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



## 10 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**10.1** Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, a mesma será considerada sem efeito.

**10.2** O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**10.3** No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, não sendo aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos. Além disso, o candidato deverá apresentar o documento original para conferência e autenticação pelo Departamento de Pessoal:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver, comprovando ter 18 anos completos;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento e cartão de vacinação dos filhos menores de 18 anos, se houver;
- c) Fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;
- d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- e) Exames médicos solicitados a critério da administração que permitam auferir que o candidato encontra-se **apto** para o Cargo, através de Laudo Médico favorável, fornecido por junta médica indicada pelo Prefeito Municipal;
- f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e coloridas;
- g) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- h) Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos);
- i) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- k) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
- l) Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível, conforme exigido no **Anexo I**.
- m) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS): fotocópia do Comprovante de Endereço (atualizado); **comprovando a residência na micro área definida no Anexo I**.
- n) Outros documentos complementares, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Candeias/MG.

**10.4** O candidato aprovado e nomeado submeter-se-á ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Candeias/MG e à Lei Complementar nº 117/2018.

**10.5** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, fato comprovado pela Prefeitura Municipal através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

**10.6** Os candidatos serão classificados por cada localidade e serão convocados na ordem classificatória, em conformidade com as vagas a serem definidas para cada localidade, conforme a necessidade do município.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela Prefeitura Municipal de Candeias/MG, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, devidamente assessorada pelo Responsável Técnico da empresa Reis & Reis Auditores Associados.



	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS</b>  <b>Edital de Processo Seletivo nº 01/2019</b>  <b>Organização: Reis &amp; Reis Auditores Associados</b></p>	
---	---	---

**11.2** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contando da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Prefeito Municipal.

**11.3** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado.

**11.4** A prefeitura Municipal de Candeias/MG e a Reis & Reis Auditores Associados não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**11.5** O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias/MG, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

**11.6** A aprovação no Processo Seletivo não assegura o direito a contratação, mas esta, quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limites de vagas existentes, bem como às que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente.

**11.7** O candidato aprovado, quando convocado terá o prazo máximo de 03(três) dias para se apresentar, se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa citada no **item 10.3** ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

**11.8** O período de contratação será por prazo determinado enquanto permanecer o Programa do Governo Federal, conforme necessidade e determinação da Administração Municipal; sendo os 90 (noventa) dias iniciais a título de experiência. Ao ser contratado, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do período de experiência de 90 (noventa) dias, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para continuidade no cargo.

**11.9** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Candeias/MG, ouvida a Reis & Reis Auditores Associados, empresa responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado.

**11.10** Caberá ao Prefeito do Município de Candeias/MG a homologação do resultado final.

Candeias, 29 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal de Candeias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**Editais de Processo Seletivo nº 01/2019**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



**ANEXO I**

**CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS INICIAIS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA E TAXA DE INSCRIÇÃO**

CÓD	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	PCD	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	PSF PEREIRAS – MICRO ÁREA 01	01	-	R\$ 1.250,00	40 Horas	I – aprovação em processo seletivo; II - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; IV - ter concluído o ensino médio.	R\$ 50,00
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	PSF PEREIRAS – MICRO ÁREA 05	01	-	R\$ 1.250,00	40 Horas		R\$ 50,00
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	PSF PEREIRAS – MICRO ÁREA 07	01	-	R\$ 1.250,00	40 Horas		R\$ 50,00
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	PSF PEREIRAS – MICRO ÁREA 08	01	-	R\$ 1.250,00	40 Horas		R\$ 50,00
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	PSF PEREIRAS – MICRO ÁREA 09	01	-	R\$ 1.250,00	40 Horas		R\$ 50,00
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	PSF SERRA – MICRO ÁREA 01	01	-	R\$ 1.250,00	40 Horas		R\$ 50,00
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	PSF SERRA – MICRO ÁREA 03	01	-	R\$ 1.250,00	40 Horas		R\$ 50,00
08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	PSF SERRA – MICRO ÁREA 04	01	-	R\$ 1.250,00	40 Horas		R\$ 50,00
09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	PSF SERRA – MICRO ÁREA 05	01	-	R\$ 1.250,00	40 Horas		R\$ 50,00
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	PSF SERRA – MICRO ÁREA 08	01	-	R\$ 1.250,00	40 Horas		R\$ 50,00
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	PSF SERRA – MICRO ÁREA 09	01	-	R\$ 1.250,00	40 Horas		R\$ 50,00
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	PSF SERRA – MICRO ÁREA 10	01	-	R\$ 1.250,00	40 Horas		R\$ 50,00
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	PSF LAGE – MICRO ÁREA 01	01	-	R\$ 1.250,00	40 Horas		R\$ 50,00
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	PSF LAGE – MICRO ÁREA 02	01	-	R\$ 1.250,00	40 Horas		R\$ 50,00
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	PSF LAGE – MICRO ÁREA 04	01	-	R\$ 1.250,00	40 Horas		R\$ 50,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**Edital de Processo Seletivo nº 01/2019**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	PSF JACI – MICRO ÁREA 02	01	-	R\$ 1.250,00	40 Horas		R\$ 50,00
17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	PSF JACI – MICRO ÁREA 03	01	-	R\$ 1.250,00	40 Horas		R\$ 50,00
18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	PSF JACI – MICRO ÁREA 04	01	-	R\$ 1.250,00	40 Horas		R\$ 50,00
19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	PSF ALTO CRUZEIRO – MICRO ÁREA 03	01	-	R\$ 1.250,00	40 Horas		R\$ 50,00
20	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	CONTROLE DE ENDEMIAS	03	01	R\$ 1.250,00	40 Horas	I – aprovação em processo seletivo II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio.	R\$ 50,00
<b>TOTAL</b>			<b>22</b>	<b>01</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>23</b>				

**DECRETO Nº 2424/2018**

Art. 2º As dezenove vagas para o cargo de agente comunitário de saúde de que trata o art. 1º, são distribuídas nas seguintes micro áreas:

**PSF PEREIRAS**

Quantidade de Vagas	Micro área	Comunidade
05 (cinco)	01	Pereiras, sapé , brejos
	05	Tendais, Parte da lagoa seca
	07	Pereiras de Baixo
	08	Pimentas, parte da lagoa seca, Ponte Grande
	09	Trindades e parte da Boa vista

**PSF SERRA**

Quantidade Vagas	Micro área	Comunidade
07(sete)	01	Córrego do Cavalo, Ribeirão, Furtados
	03	Vieiras, Ponte Alta
	04	Campo do meio, Parte dos Sousas, Córrego Novo
	05	Parte Arrudas, Buraqueiros, Serra
	08	Motas
	09	Parte Arrudas, Garcia, Martins
	10	Lambari e Parte dos Arrudas

**PSF LAGE**

Quantidade Vagas	Micro área	Endereços
03 (três)	01	Parte da Avenida Coronel Marques, Parte da Avenida Dezesete de Dezembro, Parte Da Avenida Pedro Vieira de Azevedo, Bambus, Avenida Afonso Pena, Celestino Bonaccorsi, Cristiano Machado, Coqueiros, Dois, Parte da Expedicionário Monceff, Francisco Teixeira, Nilton Lamounier, Oliveira, Parte Padre Dionísio, Pedro Gianasi, Praça Achilles Langsdorff, Praça Jose Herley, Parte Princesa Isabel, Um, Tupis, Travessa São Geraldo, Victor Gianasi, Parte da Zoroastro Passos.
	02	Parte da Rua Major Pinto, Bairro Terra do Sol, Rua Aymores, Sebastião A Guimarães, Parte da 21 de abril, Timbiras, Travessa Timbiras, Tamoios, Travessa Tamoios
	04	Parte da Avenida Dezesete de Dezembro, Parte da Aymores, Parte da Coronel João Afonso, Parte da Expedicionário Jorge, Expedicionário Rui, Parte da Francisco Bernardino de Sena, Nicodemos Salviano, Oscar Botelho, Parte da Piauí, Praça Jose Ferreira de Oliveira, Praça Monsenhor Castro, Professor Barreto, Salatiel de Carvalho, Parte Zoroastro Passos, Travessa Nicodemos Salviano.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS</b> <b>Edital de Processo Seletivo nº 01/2019</b> <b>Organização: Reis &amp; Reis Auditores Associados</b>	
---	--	---

**PSF JACI**

Quantidade Vagas	Micro área	Endereços
03(três)	02	Nossa Senhora do Rosário, Maranhão, Nossa Senhora Aparecida, Parte da Piauí, Praça Elidia Cardoso Freire, Paraíba, Travessa Bom fim, Professor Portugal, José furtado, Parte da Coronel João Afonso, Praça Antônio Furtado, Parte da Avenida Pedro Vieira de Azevedo, Duque de Caixias.
	03	Antonio Carlos de Resende, Coronel João Afonso, Veneza, Severino Fernandes Ferreira, Parte da Avenida Alvino Ferreira, Parte da Avenida Pedro Vieira de Azevedo, Cuiabá, Firmino Botelho, Turi, Parte da Princesa Isabel, Anápolis
	04	Avenida Mariano Bernardino de Sena, Daniel Martins de Castro, Francisco Ferreira da Silva, Tônico Alvarenga, Jatobá mirim, Jacarandá( Carmem Vieira de Almeida), Peroba (Zoraida Faria Pinto), Flanboiant (Agenor Guimarães), Ype, Óleo ( Américo Carlos Pereira), Cedro (Lázaro Prudêncio da Silva), Pinho ( Francisco Coelho dos Santos), Zona Rural de Taguatinga

**PSF ALTO CRUZEIRO**

Quantidade Vagas	Micro área	Endereços
01 (uma)	03	Rua Ouro, Parte da Avenida do Contorno, Parte da Rua Campo Belo, Parte da Arlindo Bernardino de Sena, Parte Rua Dona Ritinha, Parte Rua Dona Laloa, Parte Rua Jose Fagundes de Barros, Parte da Rua Getúlio Lopes de Alvarenga, Praça Tiradentes.

## ANEXO II

### CARGOS, TIPOS DE PROVAS, PERÍODO, Nº DE QUESTÕES E PESO

CARGOS	TIPOS DE PROVAS	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS	PESO
➤ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – TODAS AS ÁREAS.  ➤ AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	Língua Portuguesa	10	10	01
	Noções de Informática	10	10	01
	Conhecimentos Gerais	10	10	01
	Conhecimentos Específicos	10	20	02
	<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>			

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS</b> <b>Editais de Processo Seletivo nº 01/2019</b> <b>Organização: Reis &amp; Reis Auditores Associados</b>	
---	---	---

## ANEXO III - CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
29/01/2019	17h00min.	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Candeias/MG e nos sites <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a> e <a href="http://www.candeias.mg.gov.br">www.candeias.mg.gov.br</a> .
29/01/2019	-	Publicação de Extrato do Edital	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal O Tempo.
19/02/2019 e 20/02/2019	24 horas pela internet; 12h00min. às 17h00min.	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Presencial: Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP: 37.280-000 - Candeias/MG; ou no site <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>
25/02/2019	A partir das 17h00min	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos ou indeferidos	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Candeias/MG e nos sites <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a> e <a href="http://www.candeias.mg.gov.br">www.candeias.mg.gov.br</a> .
26/02/2019	24 horas pela internet; 12h00min. às 17h00min.	Prazo para protocolo de recurso sobre Indeferimento Pedido de Isenção	Presencial: Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP: 37.280-000 - Candeias/MG; ou no site <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>
27/02/2019	A partir das 17h00min	Julgamento recursos sobre Indeferimento Pedido de Isenção	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Candeias/MG e nos sites <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a> e <a href="http://www.candeias.mg.gov.br">www.candeias.mg.gov.br</a> .
18/02/2019 a 28/02/2019	A partir das 09h00min. do dia 18/02/2019 até às 23h59min. do dia 28/02/2019	Período de <b>INSCRIÇÕES VIA INTERNET</b> dos candidatos ao Processo Seletivo	No site <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>
18/02/2019 a 28/02/2019	12h00min. às 17h00min. (Segunda a quinta) e de 12h00min. às 16h00min (sexta-feira).	Período de <b>INSCRIÇÕES PRESENCIAIS</b> dos candidatos ao Processo Seletivo; <b>Exceto sábados, domingos e feriados.</b>	Presencial: Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP: 37.280-000 - Candeias/MG
01/03/2019	-	Último dia para pagamento do boleto bancário	Rede bancária, observando o horário de encerramento dos estabelecimentos. (Lotéricas, bancos, etc.)
12/03/2019	A partir das 17h00min	Divulgação da relação de inscrições e Listagem de Candidatos que solicitaram Condições Especiais	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Candeias/MG e nos sites <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a> e <a href="http://www.candeias.mg.gov.br">www.candeias.mg.gov.br</a> .
13/03/2019	24 horas pela internet; 12h00min. às 17h00min. (Segunda a quinta) e de 12h00min. às 16h00min (sexta-feira).	Prazo para protocolo de recurso sobre as inscrições e solicitação de condição especial.	Presencial: Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP: 37.280-000 - Candeias/MG; ou no site <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**Edital de Processo Seletivo nº 01/2019**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



15/03/2019	A partir das 17h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre as inscrições.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Candeias/MG e nos sites <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a> e <a href="http://www.candeias.mg.gov.br">www.candeias.mg.gov.br</a> .
19/03/2019	A partir das 17h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Candeias/MG e nos sites <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a> e <a href="http://www.candeias.mg.gov.br">www.candeias.mg.gov.br</a> .
<b>24/03/2019</b>	-	<b>Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.</b>	<b>Local e horário de realização: a divulgar dia 19/03/2019.</b>
26/03/2019	A partir das 17h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Candeias/MG e no site <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>
27/03/2019	24 horas pela internet; 12h00min. às 17h00min. (Segunda a quinta) e de 12h00min. às 16h00min (sexta-feira).	Prazo para protocolo de recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Presencial: Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP: 37.280-000 - Candeias/MG; ou no site <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>
02/04/2019	A partir das 17h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Divulgação do Resultado Provisório.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Candeias/MG e nos sites <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a> e <a href="http://www.candeias.mg.gov.br">www.candeias.mg.gov.br</a> .
03/04/2019	24 horas pela internet; 12h00min. às 17h00min. (Segunda a quinta) e de 12h00min. às 16h00min (sexta-feira).	Prazo para protocolo de recurso sobre o Resultado Provisório	Presencial: Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP: 37.280-000 - Candeias/MG; ou no site <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>
16/04/2019	A partir das 17h00min	Julgamento dos recursos sobre o Resultado Provisório	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Candeias/MG e nos sites <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a> e <a href="http://www.candeias.mg.gov.br">www.candeias.mg.gov.br</a> .
16/04/2019	A partir das 17h00min	<b>Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.</b>	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Candeias/MG e nos sites <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a> e <a href="http://www.conceicaodosouros.mg.gov.br">www.conceicaodosouros.mg.gov.br</a> .



## ANEXO IV

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (TODAS AS ÁREAS)**
- **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO:** Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase. **Fonologia:** conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia. **Morfologia:** estrutura e formação das palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações. **Semântica:** a significação das palavras no texto. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua portuguesa. Ortografia oficial – novo acordo ortográfico.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO:** Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel, PowerPoint). Conhecimento básico de Hardware (Processador, função da memória RAM, função do disco rígido, placa de vídeo, placa de som).

**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO:** História, Geografia e Ciências de 1º e 2º grau. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil e do Mundo. Conhecimentos básicos de informática e Internet. História do Município de Candeias.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):** Saúde da Criança, Saúde do Adolescente, Saúde do Adulto, Saúde Mental, Atenção a Pessoa com Deficiência (Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde - [http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)). Ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; A estratégia de Saúde da Família como reorientadora do modelo de atenção básica à saúde. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemias, hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade; Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, filariose, leishmaniose): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Principais doenças de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifóide, diarreias): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas; Como proceder em casos identificados de doenças contagiosas. Dengue (zika e chikungunya), prevenção e combate, diferenças. Calendário de vacinação do Ministério da Saúde; Relacionamento com as famílias visitadas; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Trabalho em Equipe; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Mortalidade e morbidade; Educação sanitária e ambiental. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Cap. II, Seção II, artigos de 196 a 200, da Saúde. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. Verminoses. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**Edital de Processo Seletivo nº 01/2019**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



Saúde, Diabetes Mellitos, Hipertensão Arterial Sistêmica, Obesidade, Controle do Câncer de Útero e de Mama, Saúde da Criança. Aleitamento materno, Nutrição infantil e Nutrição complementar. Atenção Domiciliar. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. HPV, AIDS, Hepatites e outras DSTs.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE):** Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. A Portaria nº 05, de 21 de fevereiro de 2006, inclui doenças na relação nacional de notificação compulsória, define doenças de notificação imediata, relação dos resultados laboratoriais que devem ser notificados pelos Laboratórios de Referência Nacional ou Regional e normas para notificação de casos; - Guia de Vigilância Epidemiológica. [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br). Decreto Presidencial nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8080/90 dispendo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa. Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antavíroses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose, Febre Amarela, Doença de Chagas e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Dengue (zika e chikungunya), prevenção e combate, diferenças, perguntas e respostas (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/perguntas-e-respostas-zika>). Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Ética Profissional; Doenças Transmissíveis; Agentes causadores, porta de entrada e de saída do corpo humano; Contaminação e Poluição; Doenças causadas pela contaminação das fezes: verminoses, febre tifóide, amebíase e diarreias infecciosas. Abastecimento de Água e Saneamento; Doenças Transmitidas por Vetores: Doença de Chagas, Malária e Dengue; Formas de eliminação dos Microorganismos: limpeza, desinfecção, esterilização; Imunidade passiva (transplacentária e soros) e ativa (natural – doenças e artificial). Estrutura Nacional de Saúde; Programa Nacional de Zoonoses (PNZ); Centros de Controle de Zoonoses; Metodologia de trabalho (Participação Multiprofissional e Integração Multinstitucional); Legislação Sanitária; Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Formação inicial e continuada- Agente de Combate a Endemias - <http://200.17.98.44/pronatec/wp-content/uploads/2012/07/ace1.pdf>. Caderno de Atenção Básica: Vigilância em Saúde – Zoonoses; Vigilância em Saúde, Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose - <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>. Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**Edital de Processo Seletivo nº 01/2019**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



## **ANEXO V**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; desempenhar tarefas afins. Realizar tarefas de acordo com a Política Nacional da Atenção Básica.

#### **CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE)**

Tem como obrigação básica: descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas. Suas atribuições no controle aos vetores são: Realizar o levantamento de índices rápido, LIRA em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos no município; Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha ação educativa, controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); Executar o tratamento focal e perifocal como medida ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Repassar ao supervisor da área os problemas de maior complexidade não solucionados; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; Registrar as informações referentes as atividades executadas nos formulários específicos; Deixar o itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento; Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue.

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS</b>  <b>Edital de Processo Seletivo nº 01/2019</b>  <b>Organização: Reis &amp; Reis Auditores Associados</b></p>	
---	---	---

**ANEXO VI**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO  
(UM RECURSO POR FOLHA)**

**À**  
**Reis & Reis Auditores Associados**  
**Ref.:** Recurso Administrativo – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Candeias/MG, Edital nº 01/2019.

**Marque abaixo o item cujo é objeto de recurso:**

- Edital.
- Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.
- Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura da função e indeferimento da inscrição).
- Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas.
- Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito Oficial.
- Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
- Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
- Outras fases do Edital. Especificar: \_\_\_\_\_.

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (Preenchimento obrigatório):**

<b>Nº de Inscrição:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Cargo:</b>	

**PREENCHER NO CASO DE RECURSO SOBRE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA**

Nº E DESCRIÇÃO DA PROVA: _____ - _____ QUESTÃO: _____
RESPOSTA DO GABARITO DIVULGADO: _____ RESPOSTA DO CANDIDATO: _____

**DIGITAR OU DATILOGRAFAR OU ESCREVER EM LETRA DE FORMA A JUSTIFICATIVA DO RECURSO, DE FORMA OBJETIVA.**

**Prezados Senhores, venho através deste, solicitar:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**Edital de Processo Seletivo nº 01/2019**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



**ANEXO VIII**

**Modelo de Formulário para solicitação de Condições Especiais para realização da prova**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À  
Reis & Reis Auditores Associados  
Ref.: Solicitação de condições especiais para a realização da prova – Processo Seletivo Edital nº. 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - MG.

Nome: \_\_\_\_\_  
Nº. de Inscrição: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Descrição da deficiência: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Necessidade especial para realização da prova: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)

**ANEXO IX**

**Modelo de Formulário para Laudo Médico**

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ é portador da deficiência \_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID – 10) \_\_\_\_\_, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Processo Seletivo, conforme Edital nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Candeias/MG.

Local e Data: \_\_\_\_\_.

Assinatura do médico: \_\_\_\_\_.

Nome do médico: \_\_\_\_\_.

Número do CRM: \_\_\_\_\_.

Carimbo do médico:

**IMPORTANTE:** é imprescindível o nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato, sob carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**Edital de Processo Seletivo nº 01/2019**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



**ANEXO X**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nomeio e constituo como meu (minha) procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de promover a minha inscrição no inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal Candeias, Edital nº 01/2019, no cargo de \_\_\_\_\_, junto à banca organizadora do Certame, a empresa Reis & Reis Auditores Associados, podendo em meu nome, firmar o requerimento de inscrição e declaração de que estou ciente das normas contidas no referido Edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_